



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 566/2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO MORADA DAS ÁGUAS, NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º Ficam oficialmente denominadas as vias públicas do Loteamento Morada das Águas, localizado no Município de Jequitibá/MG, conforme disposto nesta Lei.

ART. 2º As vias públicas atualmente identificadas como:

- I – Rua A passa a denominar-se Rua Rio Nilo;
- II – Rua B passa a denominar-se Rua Rio Prata;
- III – Rua C passa a denominar-se Rua Rio Buriti;
- IV – Rua D passa a denominar-se Rua Rio Azuis;
- V – Rua E passa a denominar-se Rua Rio Samburá.

ART. 3º As vias públicas que contornam e dividem o residencial atualmente identificadas como:

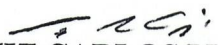
- I – Rua F passa a denominar-se Rua Flamboyant;
- II – Avenida V passa a denominar-se Avenida Imperial.

ART. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal promover:

- I – A atualização dos cadastros imobiliários municipais;
  - II – A comunicação aos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos;
  - III – A adequação da sinalização das vias.
- III – A adequação da sinalização das vias.

Jequitibá, 24 de fevereiro de 2026.

SANCIONADA EM: 02/MARÇO/2026

  
LUIZ CARLOS PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
**JEQUITIBÁ**  
CIDADE LINDA PARA SE VIVER  
MUN. 0324/2024

### CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal Nº 566/2026  
Foi publicada por afixação no local de costume,  
cont. disposição legal, permanecendo afixada no  
período de 02/03/2026 a 09/04/2026

Nome legível do Servidor

Matricula Nº 00091





# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

## PROJETO DE LEI Nº 05 /2026

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO MORADA DAS ÁGUAS, NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de Jequitibá-MG, através de seus legítimos representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**ART. 1º** Ficam oficialmente denominadas as vias públicas do Loteamento Morada das Águas, localizado no Município de Jequitibá/MG, conforme disposto nesta Lei.

**ART. 2º** As vias públicas atualmente identificadas como:

- I – Rua A passa a denominar-se Rua Rio Nilo;
- II – Rua B passa a denominar-se Rua Rio Prata;
- III – Rua C passa a denominar-se Rua Rio Buriti;
- IV – Rua D passa a denominar-se Rua Rio Azuis;
- V – Rua E passa a denominar-se Rua Rio Samburá.

**ART. 3º** As vias públicas que contornam e dividem o residencial atualmente identificadas como:

- I – Rua F passa a denominar-se Rua Flamboyant;
- II – Avenida V passa a denominar-se Avenida Imperial.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

**ART. 4º** Compete ao Poder Executivo Municipal promover:

- I** – A atualização dos cadastros imobiliários municipais;
- II** – A comunicação aos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos;
- III** – A adequação da sinalização das vias.

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 2026.

**Vereador Romildo Flaviano**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade oficializar a denominação das vias públicas do Loteamento Morada das Águas, integrante do Residencial Jequitibá Residence.

A proposição decorre de requerimento formal apresentado pela Associação de Proprietários do Residencial Jequitibá Residence, representada por sua Presidente, Sra. Cristina Aparecida de Oliveira Moraes, que solicitou a alteração dos nomes das vias públicas com fundamento no interesse coletivo dos moradores.

A medida objetiva promover maior organização urbanística, facilitar a identificação das vias, contribuir para a melhoria da prestação dos serviços públicos e fortalecer a identidade temática do loteamento, assegurando padronização e valorização da localidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

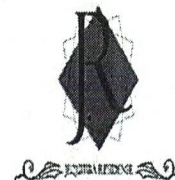
Trata-se de matéria de interesse local, inserida na competência legislativa municipal, não implicando aumento relevante de despesa pública.

Submete-se, assim, a presente proposição à apreciação desta Casa Legislativa.

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 2026.

**Vereador Romildo Flaviano da Silva**





## REQUERIMENTO

À  
Câmara Municipal de Jequitibá - MG  
A/C do Senhor  
Vereador Romildo Flaviano da Silva

**Assunto:** Solicitação de elaboração de Projeto de Lei Municipal para alteração dos nomes das vias públicas do Residencial Jequitibá residence

Senhor Presidente,

A ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL JEQUITIBÁ RESIDENCE, pessoa jurídica representativa dos moradores e proprietários dos lotes dos referidos residenciais, neste ato representada por sua presidente Sra. **Cristina Aparecida de Oliveira Moraes**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **solicitar a elaboração e apresentação de Projeto de Lei Municipal visando a mudança dos nomes das ruas do Residencial Jequitibá**, situados no Município de Jequitibá/MG.

A presente solicitação fundamenta-se no interesse coletivo dos proprietários, conforme planta do loteamento em anexo e tabela comparativa anexa, contendo:

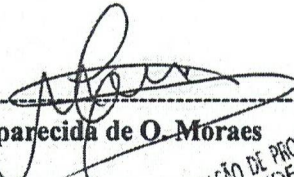
- Nomes atuais das ruas;
- Nomes sugeridos pelos proprietários;

A mudança sugerida tem como objetivo assegurar **maior organização urbanística**, facilitar a **identificação** das vias e fortalecer a **identidade local**.

Certos de podermos contar com a atenção e colaboração desta Casa Legislativa, agradecemos antecipadamente.



Jequitibá /MG, 19 de Novembro 2025.

  
-----  
Cristina Aparecida de O. Moraes  
Presidente  
ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS  
DO RESIDENCIAL  
JEQUITIBÁ RESIDENCE  
ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS  
DO RESIDENCIAL  
JEQUITIBÁ RESIDENCE

Associação dos Proprietários do Residencial Jequitibá Residence  
Rodovia LMG 807, S/N - Jequitibá/MG - CEP: 35.767-000





**Planilha Alteração dos Nomes das ruas ( Jequitibá Residence)**

MORADA JEQUITIBÁ	
Nome Atual da Rua	Nome Proposto
Rua H	Rua Jequitibá Branco
Rua I	Rua Jequitibá Rei
Rua G	Rua Jequitibá Vermelho

MORADA DAS MANGUEIRAS	
Nome Atual da Rua	Nome Proposto
Rua C	Rua Manga Bourbon
Rua D	Rua Manga Tommy
Rua E	Rua Manga Palmer

RECANTO DAS PALMEIRAS	
Nome Atual da Rua	Nome Proposto
Rua K	Rua Palmeira Azul
Rua M	Rua Palmeira Fênix
Rua N	Rua Palmeira Jerivá
Rua O	Rua Palmeira Indaiá
Rua L	Rua Palmeira Rafis

MORADA DAS ÁGUAS	
Nome Atual da Rua	Nome Proposto
Rua A	Rua Rio Nilo
Rua B	Rua Rio Prata
Rua C	Rua Rio Buriti
Rua D	Rua Rio Azuis
Rua E	Rua Rio Samburá

RUAS E AVENIDA QUE CONTORNAM E DIVIDEM JEQUITIBÁ RESIDENCE	
Nome Atual da Rua	Nome Proposto
Rua F	Rua Flamboyant
Avenida V	Avenida Imperial

*ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS  
DO RESIDENCIAL  
JEQUITIBÁ RESIDENCE*

Associação dos Proprietários do Residencial Jequitibá Residence

Rodovia LMG 807, S/N - Jequitibá/MG - CEP: 35.767-000





# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

## BOLETIM DE VOTAÇÃO

  
Cesário Alves Moreira Neto  
PSD

  
Dilson Resende da Silva - PP

  
Edmilson Wagner Alves  
PODEMOS

  
João Vitor Paulo - PSDB

  
Júnior Gonçalves dos Reis - PP

  
Luciano Henrique Jangola  
Ribeiro - PSD

  
Romildo Flaviano da Silva  
PSDB

  
Tiago Felipe Soares dos  
Santos - REPUBLICANOS

Projetos de Lei 0005, 0006, 0007, 0008 de 2026 dispõe sobre denominação de vias públicas nos Loteamentos Morada das Águas, Morada as Mangueiras, Morada do Jequitibá e Recanto das Palmeiras e dá outras providências.

Autoria  
Poder Legislativo

PARLAMENTARES	VOTAÇÃO			
	favor	contrário	abstenção	ausente
CARLOS ROBERTO DA SILVA PRESIDENTE				
CESÁRIO ALVES MOREIRA NETO	X			
DILSON RESENDE DA SILVA	X			
EDMILSON WAGNER ALVES	X			
JOÃO VITOR PAULO	X			
JUNIOR GONÇALVES DOS REIS	X			
LUCIANO HENRIQUE JANGOLA RIBEIRO	X			
ROMILDO FLAVIANO DA SILVA	X			
TIAGO FELIPE SOARES DOS SANTOS	X			

APURAÇÃO			
DATA	VOTOS		RESULTADO
23.FEV.2026 18h	Favoráveis: 8 Abstenções: 0	Contrários: 0 Ausências: 0	APROVADO MAIORIA SIMPLES



# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

Jequitibá e Edifício dos Paços do Legislativo Francisco Romão Saturnino, 23 segunda-feira  
FEVEREIRO 2025

*Vereador Carlos Roberto da Silva*

Presidente - Câmara Municipal de Jequitibá

---

## Regimento Interno

Art. 142. A votação das proposições será feita em seu todo, salvo requerimento de votação por partes ou de destaque. Parágrafo único. A votação somente poderá ser interrompida para decisão sobre prorrogação da reunião.

Art. 143. Salvo disposição em contrário da Lei Orgânica, as deliberações do Plenário são tomadas por maioria de votos, presente a maioria dos membros da Câmara.

Art. 144. O vereador impedido de votar terá computada sua presença para efeito de quórum.

Art. 145. Se não houver em Plenário Vereadores em número que permita a aprovação de determinada proposição, proceder-se-á à deliberação das demais, somente voltando-se à apreciação daquela se, completado o quórum, assim determinar o Presidente de ofício ou a requerimento.

Art. 146. São três os processos de votação:

I – simbólico;

II – nominal;

III – por escrutínio secreto.

Art. 147. Adota-se o processo simbólico para todas as votações, salvo requerimento aprovado ou exceções regimentais.

§1º Na votação simbólica, o presidente solicita aos vereadores que ocupem os respectivos lugares no Plenário e convida a permanecerem sentados os que estiverem a favor da matéria.

§2º Inexistindo imediato requerimento de verificação, o resultado proclamado torna-se definitivo.

Art. 148. Adotar-se-á a votação nominal:

I – nos casos em que a Lei Orgânica exija quórum distinto da maioria dos presentes, salvo se este Regimento exigir escrutínio secreto;

II – quando o Plenário assim deliberar.

§1º Na votação nominal, o Secretário faz a chamada dos vereadores, que responderão "sim" ou "não", anotando os votos.

§2º O vereador poderá mudar seu voto até o momento em que for proclamado o resultado, desde que o requeira imediatamente após ter sido chamado o último nome da lista de votação.

§3º Encerrada a votação, o presidente proclamará o resultado.